



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI Nº 3328/2003

De 23 de outubro de 2.003

“DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, DE PARTE DO PAGAMENTO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o pagamento de parte do Plano de Assistência Médico-Hospitalar firmado entre a Associação dos Funcionários Públicos Municipais e a UNIMED – Cooperativa de Trabalho Médico de Orlandia, no percentual correspondente a 6% (seis por cento), calculados sobre o valor total da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O subsídio autorizado no “caput” deste artigo será repassado mensalmente à Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Orlandia.

ARTIGO 2º - A complementação dos recursos financeiros destinados ao pagamento do Plano de Saúde referido no “caput” do artigo 1º desta Lei, bem como, dos valores relativos ao custo da inclusão pelos Servidores Públicos Municipais, de outros beneficiários da assistência médico-hospitalar, além dos seus dependentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, será coberta pela Associação dos Funcionários Públicos Municipais, através da contribuição mensal dos seus associados.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

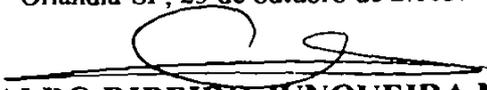


PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 3161, de 16 de março de 2.001.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
Orlândia-SP, 23 de outubro de 2.003.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 054/03
Projeto de Lei nº 050/03